

EDITAL DE CONCURSO N° 1/2025

AGRO 4.0 - EDIÇÃO

AGROBRASÍLIA

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ADOÇÃO E DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS 4.0 NO AGRONEGÓCIO

A Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal (COOPA-DF), em parceria com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), torna público para conhecimento dos interessados a abertura de CONCURSO, conforme descrito neste Edital e seus respectivos anexos.

O CONCURSO obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (www.abdi.com.br/transparencia), bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO

- 1.1.** Este Edital tem como objetivo selecionar projetos-pilotos de implantação, de adoção e de difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio em propriedades localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), de forma a identificar modelos viáveis de aplicação de soluções focadas em aumento de eficiência, de produtividade e/ou redução de custos nos termos deste CONCURSO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.** Para a proposição e o desenvolvimento dos projetos-pilotos, os participantes deverão formatar um Grupo de Trabalho (GT), com o arranjo constituído por uma Provedora de solução tecnológica ou Startup e, no mínimo, 2 (dois) Produtores rurais, sendo:
 - 2.1.1.** Provedora de solução tecnológica ou Startup – pessoa jurídica, com o propósito de fornecer, implantar e dar suporte à adoção e à difusão de tecnologias 4.0, no âmbito do projeto-piloto.
 - 2.1.2.** Produtor rural – pessoa física ou jurídica que irá adotar tecnologias 4.0, no âmbito de projeto-piloto, em seus estabelecimentos rurais.
 - 2.1.2.1.** Sendo uma pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ que desempenha atividade econômica nas áreas de agricultura ou pecuária da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): 01.1 (Produção de Lavouras Temporárias), 01.21-1 (Horticultura), 01.3 (Produção de Lavouras Permanentes), e 01.5 (Pecuária).
 - 2.1.2.2.** Sendo uma pessoa física, com Inscrição Distrital ou Estadual do Produtor Rural (junto à Secretaria de Fazenda Distrital ou Estadual).

2.1.2.3. Deverá ser a unidade a adotar a tecnologia 4.0 em projeto-piloto selecionado neste edital, em propriedade(s) rural(is) localizada(s) em municípios da RIDE-DF ou em propriedade de produtores associados/cooperados à COOPA-DF.

2.1.2.4. Os produtores rurais devem apresentar Carta de Anuência assinada, conforme Anexo V, na fase de habilitação e elegibilidade dos Grupos de Trabalho.

2.2. A Provedora de solução tecnológica ou Startup deverá ser a PROPONENTE, responsável por submeter a proposta de projeto-piloto, representando o Grupo de Trabalho. Se selecionada, a Provedora de solução tecnológica ou Startup deverá celebrar contrato de adesão com a COOPA-DF e receber a premiação, além de ser responsável pela execução financeira do projeto, a principal responsável dentro do Grupo de Trabalho pela condução do projeto, a principal provedora de informações e dados sobre o projeto e o principal contato com a COOPA-DF e com a ABDI durante todas as fases deste edital.

2.3. A participação no presente certame implica, tacitamente, para o Grupo de Trabalho proponente:

2.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

2.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3.4. O compartilhamento de informações com a COOPA-DF e a ABDI por 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão, por meio de resposta a questionários, participação em eventos, elaboração de documentos e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

2.3.5. A responsabilidade de se respeitar o direito de propriedade.

3. GLOSSÁRIO

3.1. Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

3.1.1. Adoção de Tecnologia: Processo pelo qual uma organização ou indivíduo incorpora novas tecnologias em suas operações ou atividades diárias. Isso envolve a implementação e integração de tecnologias inovadoras para melhorar processos, aumentar a eficiência e obter vantagens competitivas.

3.1.2. Agronegócio: Conjunto global das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas, das operações de produção nas unidades agrícolas, do armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos a partir deles, incluindo os serviços de apoio. O agronegócio abrange toda a cadeia de valor, desde a produção primária até o consumidor final, envolvendo atividades como cultivo, criação de animais, processamento de alimentos, logística e comercialização.

3.1.3. Cadastro Reserva: Lista de proponentes ou Grupos de Trabalho que, embora não tenham sido selecionados inicialmente, podem ser convocados posteriormente em caso de desistência, desclassificação ou disponibilidade de

recursos adicionais.

- 3.1.4. COOPA-DF (Cooperativa Agropecuária do Distrito Federal):** COOPA-DF, Cooperativa de Agricultores da Região do Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal – PAD/DF e congrega agricultores dessa região. Responsável pela gestão do edital em parceria com a ABDI, incluindo gestão dos recursos e acompanhamento dos projetos-piloto selecionados.
- 3.1.5. Projeto-Piloto:** Projeto desenvolvido e implementado no âmbito deste edital, com o objetivo de validar a viabilidade, eficácia e impactos de uma solução tecnológica inovadora em um ambiente real. No contexto deste edital, o projeto-piloto refere-se à aplicação prática das tecnologias 4.0 em uma das categorias citadas neste edital, seguindo as etapas e critérios estabelecidos no edital, incluindo as ações de difusão de Tecnologias 4.0.
- 3.1.6. Proponente:** Entidade responsável pela formação de um Grupo de Trabalho, desenvolvimento e submissão de proposta de projeto-piloto para inscrição neste edital. A Proponente deverá, necessariamente, ser a Provedora de Solução Tecnológica ou Startup, conforme item 3.1.8. deste edital.
- 3.1.7. Produtividade:** A produtividade é a capacidade de fazer mais utilizando cada vez menos recursos e em menos tempo. O desempenho da produtividade é um componente fundamental para determinar o ritmo do crescimento econômico de um determinado território. Está associada a diversos fatores de caráter multidisciplinar que incluem as condições de infraestrutura, na combinação da qualidade da mão-de-obra e das tecnologias adotadas no processo produtivo.
- 3.1.8. Provedora de Solução Tecnológica ou Startup:** Empresa inscrita no CNPJ responsável pelo fornecimento, suporte à implementação e difusão da tecnologia 4.0 no âmbito do projeto, de acordo com os requisitos do edital. É a entidade que desenvolve e propõe a solução tecnológica, sendo responsável pela sua execução e pelos resultados esperados. A Provedora de Solução Tecnológica ou Startup deve ser a Proponente do Projeto-Piloto dentro do Grupo de Trabalho.
- 3.1.9. RIDE-DF:** Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. É uma área geográfica que inclui o Distrito Federal e os Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, e de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais. Foi criada para promover o desenvolvimento econômico e social integrado da região. A RIDE-DF busca harmonizar políticas públicas e investimentos em infraestrutura, transporte, educação, saúde e outras áreas, visando o crescimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 3.1.10. Setor produtivo:** Conjunto de atividades econômicas envolvidas na produção de bens e serviços, dividido tradicionalmente em três setores: Setor Primário: Envolve a extração e produção de recursos naturais, como agricultura, pecuária, pesca, mineração e silvicultura. No agronegócio, inclui a produção de alimentos, fibras e biocombustíveis; Setor Secundário: Refere-se à transformação de matérias-primas em produtos industrializados, como processamento de alimentos, fabricação de máquinas agrícolas, produção de

fertilizantes e insumos agroindustriais; e Setor Terciário: Abrange os serviços que suportam a produção e distribuição, como logística, transporte, comércio, finanças, tecnologia da informação e consultorias especializadas.

- 3.1.11. Tecnologias 4.0:** conjunto de equipamentos e aplicações tecnológicas que permitem a fusão do mundo físico e digital. Para este edital, são consideradas como tecnologias habilitadoras: Internet da Coisas (IOT), Sensoriamento Remoto, Analytics, Big Data, Inteligência Artificial, Realidade Virtual, Realidade Aumentada, Realidade Mista, Visão Computacional, Computação em Nuvem, Geolocalização, Georreferenciamento, Blockchain, Robótica.
- 3.1.12. Vagas Remanescentes:** Oportunidades de seleção que ficam disponíveis quando não há propostas habilitadas em uma categoria ou quando há desistência/desclassificação de proponentes selecionados.
- 3.1.13. Grupo de Trabalho:** Conjunto de entidades que trabalham em conjunto para a implementação de um projeto-piloto. Neste edital, o Grupo de Trabalho será formado por um **Provedor de soluções tecnológicas e startups**, o qual atuará como **Proponente**, e dois ou mais **Produtores Rurais**, que participarão da mesma proposta de projeto-piloto, conforme requisitos do edital.

4. ORÇAMENTO E PREMIAÇÕES

- 4.1.** Os recursos financeiros neste Edital são advindos de fomento da ABDI, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**. Esses recursos recebidos serão executados e desembolsados pela COOPA-DF, distribuídos entre os projetos em suas respectivas fases, para seleção de até **6 projetos**. Os valores BRUTOS (anteriores à retenção de impostos - conforme item 4.9), por projeto, serão definidos de acordo com as categorias do edital:
- 4.1.1. Categoria 1:** Controle e desempenho de máquinas agrícolas: Tecnologias digitais que tragam melhoria no desempenho de máquinas agrícolas e redução de ineficiências e impactos, por meio de implementação de sensores e coleta de dados. Por exemplo, busca-se soluções voltadas à otimização de rotas, melhorias na distribuição de sementes e aplicação de insumos, redução da compactação do solo por máquinas agrícolas, entre outras. - **R\$ 150.000,00 (até 1 projeto)**
- 4.1.2. Categoria 2:** Monitoramento avançado na pecuária: Tecnologias digitais que utilizem dados coletados na fonte para melhorar a gestão de animais. Por exemplo, busca-se soluções voltadas a monitoramento de saúde, nutrição e desempenho de animais; detecção precoce de doenças; gestão reprodutiva; otimização de confinamento e planejamento nutricional, e outras soluções correlatas. - **R\$ 150.000,00 (até 1 projeto)**
- 4.1.3. Categoria 3:** Controle de pragas e doenças: Tecnologias digitais que possibilitem ação preventiva e de detecção precoce e resposta rápida a pragas e doenças de plantas de maneira sustentável. Por exemplo, busca-se soluções voltadas a monitoramento integrado de pragas; detecção precoce de pragas e doenças por meio de imageamento e Inteligência Artificial; sistemas de pulverização inteligente, entre outras soluções correlatas - **R\$ 150.000,00 (até 1 projeto)**
- 4.1.4. Categoria 4:** Tecnologias digitais para armazenamento e pós-colheita: Tecnologias digitais que reduzam a perda da produção advinda do

armazenamento. Busca-se, por exemplo, soluções voltadas a proteção contra superaquecimento das paredes de silos devido à exposição solar, que danifica grãos; monitoramento de silos e tanques de armazenamento (ex: grãos, leite); controle de temperatura e umidade para armazenamento ou para secagem de grãos; outras soluções para redução de perdas pós-colheita. - **R\$ 150.000,00 (até 1 projeto)**

4.1.5. Categoria 5: Irrigação e gestão hídrica: Tecnologias digitais para melhora no processo de irrigação e redução de desperdício e impacto nos recursos hídricos. Busca-se, por exemplo: soluções voltadas a automação de sistemas de irrigação, bombas e válvulas; captação, reúso e gestão inteligente de recursos hídricos; monitoramento climático, de condições do solo, juntamente com a detecção de estresse hídrico para otimização da irrigação, entre outros. - **R\$ R\$ 150.000,00 (até 1 projeto)**

4.1.6. Categoria 6: Prevenção de incêndios e queimadas nas lavouras: Tecnologias digitais voltadas à prevenção de incêndios e queimadas em propriedades rurais, incluindo-se, necessariamente, as lavouras. Busca-se, por exemplo, soluções voltadas ao monitoramento em tempo real de riscos, com detecção e alerta de ocorrências e integração à resposta rápida para combate a incêndios e queimadas nas lavouras.- **R\$ R\$ 150.000,00 (até 1 projeto)**

4.2. Os recursos aportados destinam-se à execução dos projetos-pilotos, em suas respectivas fases.

4.3. A gestão dos recursos financeiros aportados por projeto será realizada pela Provedora de solução tecnológica ou Startup, indicada na proposta a ser submetida a este Edital. Os recursos possuem caráter de premiação e são de livre gerenciamento pela Proponente, desde que aplicados às atividades de implementação e difusão da solução.

4.4. A COOPA-DF e a ABDI não se responsabilizam por eventuais despesas extras surgidas em virtude da execução do projeto-piloto.

4.5. O Grupo de Trabalho selecionado se compromete a cumprir todas as etapas do projeto-piloto previstas na proposta submetida.

4.6. O Grupo de Trabalho selecionado poderá, caso haja necessidade e interesse, aportar recursos adicionais para a execução do projeto-piloto.

4.7. A disponibilidade de recursos objeto deste Edital será limitada ao valor bruto de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Os recursos serão disponibilizados aos aprovados, após celebração do Contrato de Adesão com a COOPA-DF, nos termos descritos no Anexo IV – Contrato de Adesão.

4.8. Os recursos serão depositados nas contas correntes das proponentes vencedoras.

4.9. A COOPA-DF fará a devida retenção de impostos, conforme legislação pertinente, no ato do pagamento da premiação.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar deste certame:

- 5.1.1. Empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com órgãos da administração ou outros entes do Sistema S, nos termos do art. 2º, § 2º do RLC/ABDI.
- 5.1.2. Empresa impedida de participar de concurso e/ou licitação e de contratar com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC/ABDI.
- 5.1.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.1.4. Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações).
- 5.1.5. Instituição que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.1.6. Instituição que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 5.1.7. Instituição que não atenda às exigências deste Edital e seus anexos, em parte ou integralmente.
- 5.1.8. Provedora de Soluções Tecnológicas ou Startup que possui, entre seus dirigentes, empregados da COOPA-DF e/ou ABDI, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- 5.1.9. Integrante da banca de avaliação, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS

6.1. A participação neste Edital obedecerá às seguintes etapas:

- 6.1.1. **Etapa I:** Inscrição de projetos
- 6.1.2. **Etapa II:** Seleção de projetos
- 6.1.3. **Etapa III:** Execução do projeto de adoção e difusão de tecnologias
- 6.1.4. **Etapa IV:** Avaliação dos projetos
- 6.1.5. **Etapa V:** Monitoramento dos resultados

6.2. ETAPA I: INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 6.2.1. O objetivo desta Etapa é o cadastramento de Propostas de Projetos interessados em participar deste Concurso.
- 6.2.2. O cadastro das Propostas de Projetos deve ser realizado no período indicado no Cronograma deste Edital, item 7.
- 6.2.3. Somente serão aceitos cadastros realizados até às 18h, do último dia do cadastro.

- 6.2.4. Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e serão registradas dessa forma no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Concurso.
- 6.2.5. O cadastro deverá ser realizado pelo sítio eletrônico <https://prosas.com.br/editais/15544-agro-4-0-edital-agrobrasil>, mediante preenchimento dos dados solicitados e envio do formulário de inscrição.
- 6.2.6. As inscrições serão identificadas por meio de um protocolo gerado pelo sistema, quando do envio do formulário. É fundamental que o proponente fique atento à confirmação de recebimento da proposta de inscrição pelo sistema e guarde seu número de inscrição.
- 6.2.7. Nesse primeiro momento, **nenhuma informação que identifique o proponente deverá ser enviada no formulário de inscrição**. Essa medida visa garantir a isonomia do processo de seleção.
- 6.2.8. Nenhum documento de habilitação ou evidências de comprovação de critérios de avaliação ou de elegibilidade deve ser enviado na fase “Inscrição”.
- 6.2.9. A identificação de qualquer uma das entidades do Grupo de Trabalho ou de seus membros, nas etapas anteriores à convocação de documentos de elegibilidade e habilitação do Grupo de Trabalho, causará a não avaliação e desclassificação da proposta.
- 6.2.10. As inscrições para participação das interessadas no Concurso são gratuitas.
- 6.2.11. Quaisquer custos incorridos pela participação neste edital são de responsabilidade da Proponente / Grupo de Trabalho.
- 6.2.12. Cada proponente só poderá participar do Concurso com uma única proposta de projeto em uma única categoria.
- 6.2.13. O mesmo produtor rural poderá integrar mais de um Grupo de Trabalho.
- 6.2.14. A proponente não poderá realizar mais de um envio de cadastro na plataforma PROSAS.
- 6.2.15. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição acarretará a não avaliação e desclassificação do proponente.
- 6.2.16. A COOPA-DF e a ABDI não se responsabilizam por cadastros não concluídos devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão em servidores provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias deste Concurso; por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 6.2.17. A COOPA-DF e a ABDI não se responsabilizam por pedidos de suporte técnico relacionados à plataforma PROSAS não atendidos nos 3 (três) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição.
- 6.2.18. Os Grupos de Trabalho que não cumprirem as exigências da Etapa Cadastro serão excluídos do Concurso e, conseqüentemente, não terão sua proposta de projeto analisada.
- 6.2.19. A realização da inscrição pressupõe a plena concordância da proponente com as condições e os termos integrais deste Concurso, observado o disposto no seu Edital e Anexos.

6.3. ETAPA II: SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.3.1. Esta etapa tem o objetivo de selecionar e premiar as propostas vencedoras.

- 6.3.2.** Todas as propostas submetidas ao Edital serão avaliadas segundo os requisitos de **elegibilidade e habilitação** definidos neste Edital e de **mérito** da proposta, a fim de identificar aquelas com maior potencial de sucesso para implementação, bem como de definir os recursos financeiros a serem disponibilizados pela COOPA-DF.
- 6.3.3.** O processo de seleção das propostas dos projetos-pilotos será composto por duas etapas: **primeira fase - análise de elegibilidade e habilitação do Projeto-Piloto e análise de mérito** e a **segunda fase - análise de elegibilidade e de habilitação do Grupo de Trabalho**.
- 6.3.3.1. Primeira fase:** nesta fase, será realizada a **análise de elegibilidade e habilitação do Projeto-Piloto**, que será eliminatória, e a **análise dos critérios de mérito**, que será classificatória, com avaliação conforme os critérios definidos neste Edital, pela Banca de Avaliação, a ser designada pela COOPA-DF.
- 6.3.3.2. Segunda fase:** nesta fase, será realizada a análise dos critérios de **elegibilidade e de habilitação do Grupo de Trabalho**, que será eliminatória e classificatória. As informações complementares serão solicitadas por meio da plataforma PROSAS, somente para as proponentes classificadas nas vagas disponíveis. Também serão solicitados os documentos que comprovem os critérios de elegibilidade e documentos de habilitação para assinatura do Contrato de Adesão, a serem avaliados pela Comissão de Análise de Documentos (conforme Anexo II).
- 6.3.3.2.1.** O proponente classificado entre as vagas disponíveis será convocado a apresentar documentos e informações suplementares que comprovem o mérito da proposta de projeto-piloto. A falha em enviar as informações e documentos poderá acarretar na reclassificação ou eliminação da proposta. Os documentos e informações serão avaliados pela Comissão de Análise de Documentos, podendo esta reclassificar a proposta caso algum documento não seja aceito.
- 6.3.4.** Quanto aos requisitos de MÉRITO, a avaliação levará em consideração os seguintes critérios, quanto à análise das Propostas de Projetos-Piloto encaminhadas:

ID	Crítérios	Descrição	Pontuação	Peso
1	Descrição dos problemas enfrentados no contexto das localidades do projeto em que a adoção da solução tecnológica está envolvida	Apresentação de dados qualitativos e quantitativos que demonstrem com clareza o problema a ser enfrentado no contexto da RIDE-DF, bem como presença do problema em outras regiões do Brasil que sinalizem maior potencial de disseminação e impacto da solução. A proposta do projeto deve apresentar também: Enquadramento do problema a ser enfrentado na categoria selecionada no	0 a 3	2

		<p>Edital.</p> <p>Referencial de pontuação: 0 = A proposta não apresenta dados ou evidências da existência do problema na RIDE-DF. 1 = Baixa estruturação e evidência do problema no contexto da RIDE-DF. Há alguma definição sobre o problema, porém apresenta poucos dados e evidências no contexto da RIDE-DF. Dados e evidências não estruturados, pontuais, desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato]. 2 = Problema e evidências estruturadas no contexto da RIDE-DF. Há problema definido, existem dados e evidências suficientes sobre o problema no contexto da RIDE-DF. Dados e evidências estruturados, atualizados [< 2 anos] e padronizados.; 3 = Problema e evidências estruturadas no contexto da RIDE-DF com impacto potencial em outras regiões. Há problema definido, existem dados e evidências suficientes da existência do problema no contexto da RIDE-DF e em outras regiões do Brasil. Dados e evidências estruturados, atualizados [< 2 anos] e padronizados.;</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição.</p>		
2	<p>Descrição de como a solução atua no(s) problema(s) identificado(s):</p>	<p>A proposta deve apresentar de forma clara como a solução é capaz de endereçar o problema identificado.</p> <p>A proposta do projeto deve apresentar também:</p> <p>Descrição da tecnologia 4.0 que será adotada no projeto pelos Produtores Rurais (não devem ser incluídas marcas ou quaisquer informações que possam identificar a proponente)</p> <p>Descrição lógica sobre como a solução atua prevenindo as causas e/ou reduzindo impactos das consequências do problema;</p> <p>Referencial de pontuação:</p>	0 a 3	1

		<p>0 = A proposta não apresenta descrição da solução ou como esta atua nas causas ou consequências do problema.</p> <p>1 = A proposta apresenta pouca clareza ou pouca informação sobre a solução e como esta atua nas causas e/ou consequências do problema.</p> <p>2 = A proposta descreve com clareza a solução e apresenta de forma lógica como a solução se propõe a atuar sobre o problema, atuando principalmente para mitigar as consequências do problema.</p> <p>3 = A proposta descreve com clareza a solução e apresenta de forma lógica como a solução se propõe a atuar sobre o problema, atuando na prevenção de suas causas e podendo atuar também na mitigação de suas consequências.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição.</p>		
3	Potencial de ganho de eficiência, produtividade e/ou redução de custos sobre a produção	<p>A proposta do projeto deve apresentar de maneira clara e embasada por dados concretos a expectativa de benefícios/resultados com a adoção da solução, incluindo os ganhos de eficiência, de produtividade e/ou redução de custos.</p> <p>A proposta do projeto deve apresentar também: dados e indicadores de desempenho esperados da solução devendo necessariamente abarcar ganhos de produtividade e/ou redução de custos, estimados a partir de casos concretos; previsão de custos a serem envolvidos na implementação da solução, estimados a partir de casos concretos; expectativa de Retorno sobre o Investimento – ROI, utilizando a fórmula (ROI = receita - custo/custo) x 100), com a memória de cálculo.</p> <p>Referencial de pontuação: 0 = A solução proposta no projeto não apresenta expectativa de impacto em aumento de eficiência/produtividade e/ou redução de custos para os produtores rurais ou não apresenta dados que</p>	0 a 3	3

		<p>corroboram a expectativa de impacto.</p> <p>1 = A solução proposta no projeto apresenta poucos dados e evidências (advindas de menos de três aplicações anteriores), de impacto em aumento de eficiência/produktividade e/ou redução de custos para os produtores rurais.</p> <p>2 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências claros e robustos (advindos de três ou mais aplicações) e médio impacto em aumento de eficiência/produktividade e/ou redução de custos para os produtores rurais (considerado ROI igual ou abaixo da média na categoria).</p> <p>3 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências claras (advindas de três ou mais aplicações), além de apresentar alto impacto em aumento de eficiência/produktividade e/ou redução de custos para os produtores rurais (considerado ROI acima da média na categoria).</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição.</p>		
4	Quantidade de produtores rurais participantes do Grupo de Trabalho	<p>Serão pontuadas propostas que tenham maior quantidade de produtores rurais da RIDE-DF ou da COOPA-DF presentes no Grupo de Trabalho (acima do mínimo de dois produtores rurais que já irão adotar a tecnologia no âmbito deste projeto)</p> <p>No processo de inscrição, a proposta não deverá identificar os produtores rurais participantes do Grupo de Trabalho. O proponente deve indicar apenas o número de propriedades participantes da proposta.</p> <p>Na fase de ELEGIBILIDADE e HABILITAÇÃO do Grupo de Trabalho, o proponente será convocado a apresentar as Cartas de Anuência do Grupo de Trabalho para comprovação.</p> <p>Referencial de pontuação: 0 = Nenhum produtor adicional. 1 = Três (3) produtores rurais no Grupo Proponente.</p>	0 a 3	2

		<p>2 = Quatro (4) produtores rurais no Grupo Proponente. 3 = Cinco (5) ou mais produtores rurais no Grupo Proponente.</p> <p>Comprovação: Informações cadastradas no formulário de inscrição. Carta de anuência dos produtores rurais na fase de elegibilidade e habilitação do Grupo de Trabalho</p>		
5	Modelo de difusão de tecnologias 4.0	<p>A proposta deve prever minimamente:</p> <p>a) Desenvolvimento de materiais de sensibilização e capacitação; b) Público-alvo pretendido para as ações de difusão; c) Estratégias a serem empregadas para difusão desses materiais; d) Previsão ou não de ações presenciais para difusão de tecnologias 4.0; e) quantidade e localização do público pretendido.</p> <p>O projeto deverá apresentar um modelo de difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, incluindo, minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 1 (uma) capacitação de tecnologias 4.0, considerando as experiências obtidas durante o projeto, para, pelo menos, 10 produtores rurais da RIDE-DF; ● desenvolvimento de materiais de sensibilização e capacitação e sua divulgação para empresas do agronegócio ou produtores rurais; e ● ao menos um vídeo que apresente os resultados obtidos com o projeto apoiado e suas lições aprendidas no contexto da implantação. <p>A nota neste critério é condicional ao tamanho do público-alvo das ações de divulgação e da previsão de atividades presenciais para adoção de tecnologias por novos produtores rurais, no âmbito do projeto.</p> <p>Referencial de pontuação: 0 = Não estão previstas ações de difusão</p>	0 a 3	2

		<p>adicionais ao projeto-piloto.</p> <p>1 = Até 10 produtores/empresas do agronegócio</p> <p>2 = Entre 11 e 30 produtores/empresas do agronegócio</p> <p>3 = Acima de 30 produtores/empresas do agronegócio</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição.</p>		
6	<p>Experiência prévia em inovação aberta/implantação da tecnologia junto a produtores rurais</p>	<p>O proponente deverá apresentar experiência prévia em ações de adoção e acompanhamento de implantação de tecnologias 4.0 por produtores rurais.</p> <p>Neste momento, não deve ser descrito nenhum tipo de informação que possa identificar integrante do Grupo de Trabalho.</p> <p>O proponente deve quantificar e descrever experiências anteriores em ações de adoção e acompanhamento de implementação de tecnologias com produtores rurais ou empresas do agronegócio (sem apresentar a identidade dos produtores e empresas); ou participação em editais semelhantes de inovação aberta (sem identificar o edital ou seu patrocinador).</p> <p>Referencial de pontuação:</p> <p>0 = Sem nenhuma experiência prévia de ações de adoção e acompanhamento de implementação de tecnologias ou editais semelhantes de inovação aberta.</p> <p>1 = Experiência prévia de ações de adoção e acompanhamento de implementação de tecnologias com 1 ou 2 produtores rurais ou empresas do agronegócio; ou participação em 1 edital semelhante de inovação aberta.</p> <p>2 = Experiência prévia de ações de adoção e acompanhamento de implementação de tecnologias com 3 ou 4 produtores rurais ou empresas do agronegócio; ou 2 editais semelhantes de inovação aberta.</p> <p>3 = Experiência prévia de ações de adoção e acompanhamento de implementação de tecnologias com 5 ou mais produtores rurais ou empresas do agronegócio; ou 3 editais semelhantes de inovação aberta.</p>	0 a 3	1

		<p>Comprovação: Informações cadastradas no formulário de inscrição. A experiência deverá ser comprovada, na fase de ELEGIBILIDADE e HABILITAÇÃO do Grupo de Trabalho, por declarações de implantação da tecnologia emitidos por produtores rurais ou empresas do agronegócio; ou reportagens publicadas por grandes veículos de comunicação que demonstrem as ações realizadas; ou comprovantes de participação concluída em chamadas inovação aberta com objeto semelhante a este edital; ou publicações em redes sociais de cooperativas ou outro tipo de associação do setor agropecuário.</p>		
7	Impacto socioambiental do projeto	<p>O projeto deve indicar se possui práticas que consigam alcançar impactos sustentáveis, fazendo uma breve descrição destas práticas e relacionando-as a Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável – ODS: 2 (Fome zero e agricultura sustentável), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) ou 12 (Consumo e produção sustentáveis)</p> <p>Fonte: https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030</p> <p>Referencial de pontuação: 0 = se a proposta não apresenta práticas que consigam alcançar impactos sustentáveis, conforme ODS. 1 = se a proposta apresenta práticas alinhadas a apenas 1 dos ODS. 2 = se a proposta apresenta práticas alinhadas a 2 dos ODS. 3 = se a proposta apresenta práticas alinhadas a 3 dos ODS.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição.</p>	0 a 3	3
8	Atuação geográfica da empresa fornecedora de tecnologia/startup na	<p>Este edital também busca impulsionar empresas de base tecnológica provedoras de soluções tecnológicas e startups da RIDE-DF.</p> <p>Serão pontuadas propostas cujas</p>	0 a 1	2

	região	<p>Provedoras de soluções tecnológicas ou startup tenham sede ou filial no Distrito Federal ou RIDE-DF.</p> <p>Referencial de pontuação: 0 = Se a empresa provedora de tecnologia ou startup não possuir sede ou filial no Distrito Federal ou nos municípios da RIDE-DF. 1 = Se a empresa provedora de tecnologia ou startup possuir sede ou filial no Distrito Federal ou nos municípios da RIDE-DF.</p> <p>Comprovação: Informações cadastradas no formulário de inscrição. A presença na RIDE/DF deve ser comprovada pelo proponente na fase de HABILITAÇÃO e ELEGIBILIDADE do Grupo de Trabalho</p>		
--	--------	---	--	--

6.3.5. Quanto aos requisitos de ELEGIBILIDADE e de HABILITAÇÃO da proposta de Projeto-Piloto:

ID	Requisito	Descrição	Tipo
1	Enquadramento nos objetivos e prazos do Edital	<p>Objeto do projeto: conforme o item 1, deste edital.</p> <p>Prazos de realização: o projeto-piloto deve ser executado em um prazo de 12 (doze) meses, conforme cronograma, item 7 deste Edital.</p> <p>O cronograma deve prever minimamente a execução do projeto considerando 7 (sete) meses a partir da premiação, 1 (um) mês para avaliação dos resultados do projeto e 4 (quatro) meses para ações de difusão das tecnologias.</p> <p>O cronograma deve ser adequado às safras da cultura-alvo da solução, se for o caso.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição.</p>	Sim/Não

2	Enquadramento na área temática deste Edital	<p>Categorias: o proponente deve indicar a categoria relacionada com o escopo do projeto, dentre as opções:</p> <p>Categoria 1: Controle e desempenho de máquinas agrícolas</p> <p>Categoria 2: Monitoramento avançado na pecuária</p> <p>Categoria 3: Controle de Pragas e doenças</p> <p>Categoria 4: Tecnologias para Armazenamento e Pós-Colheita</p> <p>Categoria 5: Irrigação e gestão hídrica</p> <p>Categoria 6: Prevenção de incêndios e queimadas nas lavouras.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição.</p>	Sim/Não
3	Difusão de tecnologias 4.0	<p>O projeto deverá apresentar um modelo de difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, incluindo, minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 1 (uma) capacitação de tecnologias 4.0, considerando as experiências obtidas durante o projeto, para, pelo menos, 10 produtores rurais da RIDE-DF (excluindo-se os produtores que compõem o Grupo de Trabalho). ● desenvolvimento de materiais de sensibilização e capacitação e sua divulgação para empresas do agronegócio, ● ao menos um vídeo que apresente os resultados obtidos com o projeto apoiado e suas lições aprendidas no contexto da implantação. <p>Comprovação: informações cadastradas/declarações no formulário de inscrição.</p>	Sim/Não

4	Maturidade tecnológica da solução	<p>A solução tecnológica, a ser implementada no projeto, deve estar minimamente qualificada e operacional, com suas funções validadas em ambiente de demonstração.</p> <p>Referência: TRL (Technology Readiness Level ou Níveis de Prontidão de Tecnologia). Fontes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2022/15_07_2022_EL_Anexo_7-Definicao_do_Nivel_de_Maturidade_Tecnologica.pdf • https://www.pctec.unb.br/inovacao-unb/gestao-da-inovacao/179-documentos/142-trl <p>Comprovação: informações cadastradas no formulário de inscrição.</p>	Sim/Não
5	Participação na Feira AgroBrasília 2025 e 2026	<p>Os projetos-piloto selecionados devem contemplar a participação das Provedoras de Soluções Tecnológicas/Startups na edição de 2025 da Feira AgroBrasília, a ser realizada em Maio/2025, em Brasília, pela COOPA-DF para apresentação das soluções.</p> <p>Os projetos-piloto deve contemplar a participação das Provedoras de Soluções Tecnológicas/Startups na edição de 2026 da Feira AgroBrasília, realizada na COOPA-DF para apresentação dos resultados obtidos pela implantação dos projetos-piloto. A data prevista para a realização do evento é na segunda quinzena de maio de 2026, com duração de 5 dias.</p> <p>Comprovação: informações cadastradas/declarações no formulário de inscrição.</p>	Sim/Não

6.3.6. Os critérios de ELEGIBILIDADE E HABILITAÇÃO para a análise dos Grupos de Trabalho proponentes são:

ID	Requisito	Descrição	Tipo
1	Provedores de soluções tecnológicas e startups: empresa constituída no Brasil proprietária da solução tecnológica	<p>A empresa deve ser registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e possuir sede no Brasil.</p> <p>Comprovação: Cartão CNPJ. Declaração de que a empresa proponente é proprietária da solução, e esta é desenvolvida, pelo menos parcialmente, no Brasil.</p>	Sim/Não

2	Produtor rural (se pessoa jurídica): enquadramento nos CNAE do Edital	O produtor deve ter atividade principal compatível com o objeto do edital, nas áreas de agricultura e pecuária da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): 01.1 (Produção de Lavouras Temporárias), 01.2 (Horticultura e floricultura), 01.3 (Produção de Lavouras Permanentes) e 01.5 (Pecuária). Comprovação: Cartão CNPJ, com registro da CNAE	Sim/Não
3	Produtor rural (se pessoa física): inscrição junto à Secretaria de Fazenda Distrital ou Estadual	O produtor deve ter Inscrição Distrital ou Estadual do Produtor Rural (junto à Secretaria de Fazenda Distrital ou Estadual). Comprovação: Inscrição Distrital ou Estadual do Produtor Rural (junto à Secretaria de Fazenda Distrital ou Estadual).	Sim/Não
4	Produtor rural (seja pessoa física ou pessoa jurídica): Localização da propriedade rural	O produtor rural deve possuir propriedade em municípios da RIDE-DF ou estar vinculado à COOPA-DF. Comprovação: Contrato de arrendamento de terra localizada na RIDE/DF ou matrícula de cartório de registro de imóvel localizado em município da RIDE/DF; Cartão CNPJ com endereço (caso pessoa jurídica); Certidão de matrícula do imóvel ou cessão de direito da TERRACAP; ou Termo de associação do produtor rural com a COOPA-DF.	Sim/Não
5	Composição do Grupo de Trabalho Proponente: Composição mínima de dois produtores rurais.	O Grupo de Trabalho deve ser composto de um Provedor de Soluções Tecnológicas ou Startup e pelo menos dois produtores rurais. Comprovação: Carta de Anuência dos produtores rurais, conforme Anexo V do edital.	Sim/Não

6.3.7. Proponentes que não atendam a algum dos critérios de elegibilidade e de habilitação do Grupo de Trabalho Proponente ou da Proposta de Projeto-Piloto serão considerados inelegíveis e/ou inabilitados.

6.3.8. Juntamente com a documentação de elegibilidade e de habilitação do grupo de trabalho, a proponente deverá encaminhar (quando solicitados) os documentos de habilitação, conforme Lista de Documentos – Anexo II.

Avaliação de mérito, elegibilidade e habilitação dos projetos-piloto

- 6.3.9. Primeira etapa – critérios de mérito, elegibilidade e habilitação do Projeto-Piloto:** após o recebimento das inscrições (conforme item 6.2), serão realizadas as análises das propostas de projetos-pilotos enviadas, segundo os critérios acima relacionados e as propostas serão classificadas de forma decrescente segundo a pontuação acumulada. Os Grupos de Trabalho classificados dentro das vagas seguem para a próxima etapa.
- 6.3.10.** Os Grupos de Trabalho mais bem classificados, depois da seleção das propostas dentro das vagas, comporão cadastro reserva, para, caso haja disponibilidade orçamentária ou desclassificação, serem convocados para a próxima etapa, e posterior desenvolvimento de seus projetos, com a premiação de igual valor, aportada pela COOPA-DF.
- 6.3.11.** Em caso de impedimento ou desistência de algum Grupos de Trabalho, será observada ordem geral de classificação para seleção de novas propostas.
- 6.3.12.** O resultado da seleção será divulgado na plataforma PROSAS, bem como nos sites <https://www.abdi.com.br/agro-40>, <https://agrobrasil.com.br>, e <https://coopadf.com.br>.
- 6.3.13.** A COOPA-DF e ABDI se reservam o direito de checar a veracidade das informações declaradas, sendo que quaisquer informações falsas implicarão na imediata exclusão do Grupos de Trabalho.
- 6.3.14.** Caso alguma proposta de projeto-piloto não cumpra os requisitos mínimos elencados no item 6.3.5., a proposta será considerada inelegível e inabilitada.
- 6.3.15. Da banca de avaliação de projetos**
- 6.3.15.1.** A COOPA-DF formará uma banca de avaliação, composta por especialistas, com competência de julgar os critérios de MÉRITO.
- 6.3.15.1.1.** A composição da banca de avaliação será publicada na página deste edital conforme cronograma, possuindo os interessados um período de 2 (dois) dias úteis para solicitar impugnação de algum de seus membros e sua substituição na comissão.
- 6.3.15.1.2.** A decisão sobre a impugnação e nomeação da nova comissão deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 6.3.15.1.3.** Na ausência de questionamento sobre a composição da banca de avaliação, no período estipulado, esta será considerada apta a julgar.
- 6.3.15.1.4.** Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de MÉRITO, acima estabelecidos.
- 6.3.15.1.5.** A nota parcial de cada avaliador será obtida pela soma da nota de cada critério multiplicada por seu peso, conforme fórmula abaixo:
$$NP = C_1 \times P_1 + C_2 \times P_2 + C_3 \times P_3 + C_4 \times P_4 + C_5 \times P_5 + C_6 \times P_6 + C_7 \times P_7 + C_8 \times P_8$$
, onde:
NP = Nota Parcial do Avaliador
Ci = Critério de avaliação, conforme item 6.3.4.
Pi = Peso do respectivo critério de avaliação, conforme item 6.3.4.
A nota final será calculada a partir da média simples das notas parciais dos avaliadores, conforme fórmula abaixo:
$$NF = SP/QT_AVAL$$
, onde:
NF = Nota final
SP = Soma das Notas Parciais dos avaliadores
QT_AVAL = Quantidade de avaliadores
- 6.3.15.1.6.** Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois avaliadores.

Em caso de empate:

- 6.3.16.** Em caso de empate, será escolhido o Grupo de Trabalho que tiver obtido maior pontuação nos seguintes critérios, obedecida a seguinte ordem:
- 6.3.16.1.** “Potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produzividade e/ou na redução de custos pelos produtores rurais”.
 - 6.3.16.2.** “Modelo de difusão de tecnologias 4.0”.
 - 6.3.16.3.** “Dados sobre os problemas a serem enfrentados no contexto das localidades do projeto e potencial de impacto em outras localidades”.
 - 6.3.16.4.** “Coerência da solução ao problema a ser tratado”.
 - 6.3.16.5.** “Atuação geográfica da empresa fornecedora da tecnologia / Startup na região”.
 - 6.3.16.6.** “Experiência prévia em inovação aberta/ implantação da tecnologia junto a produtores rurais”.
 - 6.3.16.7.** “Impacto socioambiental do projeto”.
 - 6.3.16.8.** “Quantidade de produtores rurais participantes do Grupo de Trabalho”.
- 6.3.17.** Após esgotados os critérios acima, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre os Grupos de Trabalho com a mesma pontuação.

Vagas remanescentes:

- 6.3.18.** Toda proposta será submetida a uma categoria, conforme o item 4, serão selecionados até **6 projetos** com melhor pontuação, distribuídos da seguinte forma:
- 6.3.18.1. Categoria 1:** Controle e desempenho de máquinas agrícolas: seleção de 1 projeto, melhor pontuado na categoria
 - 6.3.18.2. Categoria 2:** Monitoramento avançado na pecuária: seleção de 1 projeto, melhor pontuado na categoria
 - 6.3.18.3. Categoria 3:** Controle de Pragas e doenças: seleção de 1 projeto, melhor pontuado na categoria
 - 6.3.18.4. Categoria 4:** Tecnologias para Armazenamento e Pós-Colheita: seleção de 1 projeto, melhor pontuado na categoria
 - 6.3.18.5. Categoria 5:** Irrigação e gestão hídrica: seleção de 1 projeto, melhor pontuado na categoria
 - 6.3.18.6. Categoria 6:** Prevenção de incêndios e queimadas: seleção de 1 projeto, melhor pontuado na categoria
- 6.3.19.** Caso não haja propostas habilitadas em uma ou mais categorias ou em caso de desclassificação ou desistência, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a uma ou mais categorias distintas com mais de uma proposta habilitada, respeitando-se a ordem de classificação das propostas em cada categoria.
- 6.3.20.** As vagas remanescentes serão distribuídas para as categorias cujas propostas não contempladas com melhor colocação possuam a maior nota, em comparativo com as demais propostas não contempladas com melhor colocação em todas as categorias.
- 6.3.21.** Em caso de empate entre propostas não contempladas, serão considerados os critérios de desempate deste edital para distribuição da vaga remanescente.

Recursos e contrarrazões ao resultado preliminar da análise de mérito e da análise de elegibilidade e habilitação dos projetos-pilotos

- 6.3.22. Os participantes do Edital terão o direito de interpor recursos contra o resultado preliminar da avaliação realizada pela Banca de Avaliação.
- 6.3.23. O prazo para interposição de recurso será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado preliminar na página deste edital, na plataforma PROSAS, disponível no link: <https://prosas.com.br/editais/15544-agro-4-0-edital-agrobrasil>.
- 6.3.24. O recurso deverá ser formalizado por escrito, contendo fundamentos específicos e detalhados referenciando os critérios de cuja avaliação o proponente discorda, devendo ser escrito e enviado via plataforma PROSAS, sem identificação do Grupo de Trabalho.
- 6.3.25. Os Grupos de Trabalho proponentes poderão solicitar a manifestação da banca de avaliação quanto às notas, por meio da Plataforma PROSAS.
- 6.3.26. A Banca de Avaliação será responsável pela análise dos recursos interpostos, podendo manter ou alterar a decisão preliminar, conforme o mérito e os argumentos apresentados nos recursos.
- 6.3.27. Os recursos serão publicados na plataforma PROSAS conforme cronograma do edital.
- 6.3.28. Após publicação dos recursos, os proponentes poderão manifestar suas contrarrazões em um período de até 5 (cinco) dias úteis através da Plataforma PROSAS.
- 6.3.29. A resposta aos recursos e contrarrazões serão publicadas juntamente com o resultado final desta etapa. A decisão da Banca de Avaliação quanto aos recursos e contrarrazões será definitiva e irrecorrível.
- 6.3.30. O resultado final desta etapa será divulgado, conforme cronograma do edital, considerando as eventuais alterações decorrentes da análise dos mesmos, na plataforma PROSAS, bem como nos sites <https://www.abdi.com.br/agro-40>, <https://agrobrasil.com.br>, e <https://coopadf.com.br>.

Avaliação de elegibilidade e habilitação dos grupos de trabalho proponentes e projetos-piloto

- 6.3.31. **Segunda etapa – critérios de elegibilidade e habilitação do Grupo de Trabalho:** as informações complementares dos componentes do Grupo de Trabalho, bem como os documentos para a habilitação e comprovação dos critérios de ELEGIBILIDADE e HABILITAÇÃO dos grupos de trabalho, deverão ser enviados pelas proponentes mais bem classificadas dentro do número de vagas, e serão submetidos à análise de conformidade, e, caso obtenham parecer positivo, serão definidas como vencedoras do concurso e receberão a premiação da COOPA-DF.
- 6.3.32. A COOPA-DF formará uma Comissão de Análise de Documentos, que julgará os critérios de ELEGIBILIDADE e HABILITAÇÃO dos proponentes e projetos recebidos.
- 6.3.33. A convocação será realizada por meio de Comunicado na plataforma PROSAS.
- 6.3.34. Após a convocação, os proponentes terão um prazo definido no Cronograma para enviar toda a documentação.
- 6.3.35. O proponente deverá complementar o cadastro de informações realizado na Primeira Etapa e enviar os documentos por meio do link: <https://prosas.com.br/editais/15544-agro-4-0-edital-agrobrasil>.
- 6.3.36. O(s) arquivo(s) a ser(em) enviado(s) não poderá(ão) exceder o total de 90

- MB (noventa megabytes).
- 6.3.37.** Os documentos de habilitação a serem enviados estão definidos na Lista de Documentos – Anexo II.
- 6.3.38.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.3.39.** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.
- 6.3.40.** Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias, exceto as certidões, que serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.
- 6.3.40.1.** No caso da certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial da proponente (provedora da solução tecnológica ou startup) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste edital.
- 6.3.41.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação e inelegibilidade do Grupo de Trabalho.

Recursos e Contrarrazões ao resultado de elegibilidade e habilitação dos grupos de trabalho proponentes

- 6.3.42.** Os participantes do Edital terão o direito de interpor recursos contra a análise de elegibilidade e habilitação dos grupos de trabalho proponentes.
- 6.3.43.** O prazo para interposição de recurso será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado final de mérito, na plataforma PROSAS.
- 6.3.44.** O recurso deverá ser formalizado por escrito, contendo fundamentos específicos e detalhados, devendo ser escrito e enviado via plataforma PROSAS.
- 6.3.45.** A Comissão de Análise de Documentos será responsável pela análise dos recursos interpostos, podendo manter ou alterar a decisão preliminar, conforme os argumentos apresentados nos recursos.
- 6.3.46.** Não será aceito o envio de documentos na fase de recursos à análise de elegibilidade e habilitação, seja em função de falha de envio nos prazos do edital, seja em função de documentação com validade vencida ou envio de arquivos corrompidos.
- 6.3.47.** Os recursos ao resultado de elegibilidade e habilitação dos grupos de trabalho proponentes serão publicados na plataforma PROSAS nos prazos definidos no edital.
- 6.3.48.** Após publicação dos recursos, os proponentes poderão manifestar suas contrarrazões em um período de até 5 (cinco) dias úteis através da plataforma PROSAS.
- 6.3.49.** A resposta aos recursos e contrarrazões serão publicadas juntamente com o resultado final. A decisão da Comissão de Análise de Documentos quanto aos recursos e contrarrazões será definitiva e irrecorrível.
- 6.3.50.** O resultado final será divulgado conforme cronograma do edital, considerando as eventuais alterações decorrentes da análise dos mesmos, na plataforma PROSAS e nos sites <https://www.abdi.com.br/agro-40>, <https://agrobrasil.com.br>, e <https://coopadf.com.br>.

Homologação do resultado e disposições finais da fase de inscrição

- 6.3.51.** Após a homologação do certame, as proponentes vencedoras (Provedoras de solução tecnológica ou Startups) deverão formalizar contrato de adesão com a COOPA-DF (Anexo IV).
- 6.3.52.** Em caso de impedimento ou desistência de algum Proponente / Grupo de Trabalho, ou em caso de vagas remanescentes, será observada ordem geral de classificação para seleção de novas propostas.
- 6.3.53.** Os proponentes de Grupos de Trabalho que não tiverem projetos selecionados se comprometem a responder pesquisas da ABDI sobre adoção de tecnologias 4.0 fora do apoio do edital, incluindo nível de faturamento, número de clientes e investimentos na empresa. Essas informações servirão para orientar avaliação contrfactual do edital.
- 6.3.54.** Ao participarem do Edital, os Proponentes cujos projetos forem selecionados comprometem-se, automaticamente, com a participação nas demais atividades do Programa. A não adesão/anuência às atividades previstas poderá ensejar vedação à participação nas demais Etapas do Edital.
- 6.3.55.** Os resultados do julgamento serão divulgados na plataforma PROSAS, bem como nos sites <https://www.abdi.com.br/agro-40>, <https://agrobrasil.com.br>, e <https://coopadf.com.br>, conforme cronograma apresentado no item 7 deste Edital.
- 6.3.56.** Da assinatura de contrato de adesão:
- 6.3.56.1.** O contrato de adesão (anexo IV) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes e formalizar as condições de adoção e de difusão de tecnologias 4.0, avaliação e monitoramento da solução.
- 6.3.56.2.** Os proponentes classificados deverão observar o prazo estabelecido em Cronograma para assinar o contrato de adesão, a contar da convocação efetuada pela COOPA-DF, mediante divulgação na plataforma PROSAS, bem como nos sites <https://www.abdi.com.br/agro-40>, <https://agrobrasil.com.br>, e <https://coopadf.com.br>.
- 6.3.56.3.** Caso o proponente classificado recuse-se a assinar o contrato de adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocados os demais classificados do cadastro reserva.
- 6.3.56.3.** Para assinatura do contrato de adesão, a proponente **deverá manter as condições de elegibilidade e de habilitação**, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da próxima classificada.
- 6.3.57. Da premiação dos projetos para implementação dos pilotos**
- 6.3.57.1.** Ao final desta Etapa serão premiados os projetos qualificados e selecionados, até o limite orçamentário estabelecido nesta chamada, levando em consideração a quantidade de vagas e definição orçamentária estabelecida por categoria.
- 6.3.57.2.** As premiações serão de livre aplicação pela Provedora de solução tecnológica ou Startup, vinculadas à implementação dos projetos-piloto.
- 6.3.57.3.** A premiação será realizada conforme estabelecido em cronograma, a partir da assinatura do contrato de adesão e compromisso com a COOPA-DF.

6.4. ETAPA III: EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ADOÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA

- 6.4.1.** O objetivo desta Etapa é acompanhar a realização das ações de adoção e

de difusão das tecnologias 4.0, descritas nas propostas dos projetos-pilotos selecionadas.

- 6.4.2.** Os Proponentes deverão observar o prazo estabelecido no cronograma do Edital para execução do plano consolidado do projeto, com duração prevista para 7 (sete) meses após a premiação.
- 6.4.3.** Os Proponentes deverão informar o status do andamento dos projetos periodicamente para a COOPA-DF e para a instituição especializada que a assessore.
- 6.4.4.** Os Proponentes com projetos implementados se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento, mentorias e outros eventos promovidos pela ABDI e COOPA-DF, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

6.5. ETAPA IV: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.5.1.** O objetivo desta Etapa é avaliar os resultados dos projetos formulados no âmbito deste Edital, que serão compilados e analisados pela COOPA-DF ou instituição especializada que a assessore, com o objetivo de avaliar os benefícios da adoção da nova tecnologia, a serem compartilhados com a ABDI com o intuito de servirem como referência para a construção de uma estratégia geral de apoio a projetos de tecnologias 4.0 no agronegócio
- 6.5.2.** Os Proponentes com projetos implementados se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela COOPA-DF e ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.
- 6.5.3.** Os Proponentes deverão apresentar, ao final desta etapa, conforme cronograma do edital, um relatório de lições aprendidas (anexo III), considerando o aprendizado de todos os envolvidos no Grupo de Trabalho.
- 6.5.4.** Os Proponentes deverão encaminhar, ao final desta etapa, conforme cronograma do edital, os Atestados de Conclusão dos Projetos-pilotos ou justificativa (Anexo VI), emitidos pelos produtores rurais envolvidos no Grupo de Trabalho, para o e-mail agro4.0@coopadf.com.br.

6.6. ETAPA V: MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

- 6.6.1.** O objetivo desta Etapa é acompanhar os resultados após execução dos projetos formulados no âmbito deste Edital num prazo de 4 (quatro) meses, a partir da finalização da etapa IV do edital, que serão compilados e analisados pela COOPA-DF ou instituição especializada que a assessore e compartilhados com a ABDI.
- 6.6.2.** Após a finalização do projeto, o Proponente deverá disponibilizar dados de impacto dos projetos com a COOPA-DF, a serem compartilhados com ABDI, a fim de monitorar os resultados no médio e no longo prazo dos projetos.
- 6.6.3.** Nesta Etapa, o Proponente deverá desenvolver um vídeo envolvendo todos os participantes do Grupo de Trabalho (Provedora de solução tecnológica/Startup e Produtores Rurais) apresentando o contexto do problema, a solução tecnológica e os resultados identificados pela implementação do projeto, bem como lições aprendidas do Grupo de Trabalho.

6.6.4. O Proponente deverá elencar os principais indicadores do desempenho de sua empresa, para fins de comparação com o início da execução do projeto, contendo minimamente: faturamento anual, número de clientes atendidos, listagem dos estados brasileiros em que estão localizados os clientes atendidos, com percentual de distribuição, rodadas de investimento das quais a empresa participou, e montante investido.

6.6.5. Os Proponentes se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela COOPA-DF e ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

7. CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Data de início	Data de fim
ETAPA I - Inscrição de Projetos	Lançamento do edital	14/03/2025	14/03/2025
	Inscrição e Submissão de propostas on-line	14/03/2025	28/03/2025
ETAPA II - Seleção de projetos	Avaliação do mérito e análise de elegibilidade e habilitação dos projetos-piloto	29/03/2025	04/04/2025
	Publicação do resultado preliminar da análise de mérito e análise de elegibilidade e habilitação dos projetos-piloto	04/04/2025	04/04/2025
	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise de mérito e análise de elegibilidade e habilitação dos projetos-piloto	07/04/2025	11/04/2025
	Publicação dos recursos ao resultado preliminar da análise de mérito e análise de elegibilidade e habilitação dos projetos-piloto	14/04/2025	14/04/2025
	Interposição de Contrarrazões aos recursos ao resultado preliminar da análise de mérito e análise de elegibilidade e habilitação dos projetos-piloto	14/04/2025	22/04/2025
	Avaliação dos recursos e Contrarrazões da análise de mérito e análise de elegibilidade e habilitação dos projetos-piloto	23/04/2025	24/04/2025
	Resultado da avaliação de Recursos e de Contrarrazões e publicação do resultado final de mérito e de elegibilidade e habilitação dos	25/04/2025	25/04/2025

	projetos-piloto		
	Convocação para envio de documentação complementar e documentos de elegibilidade e habilitação dos grupos de trabalho	28/04/2025	28/04/2025
	Avaliação de elegibilidade e habilitação dos Grupos de Trabalho proponentes	29/04/2025	30/04/2025
	Publicação do resultado preliminar de elegibilidade e habilitação dos Grupos de Trabalho	02/05/2025	02/05/2025
	Interposição de recursos ao resultado preliminar de elegibilidade e habilitação dos Grupos de Trabalho	05/05/2025	09/05/2025
	Publicação dos recursos ao resultado de elegibilidade e habilitação dos Grupos de Trabalho	12/05/2025	12/05/2025
	Interposição de contrarrazões aos recursos ao resultado preliminar de elegibilidade e habilitação dos Grupos de Trabalho	12/05/2025	16/05/2025
	Avaliação dos recursos e contrarrazões ao resultado final	17/05/2025	19/05/2025
	Homologação do processo	20/05/2025	21/05/2025
	Celebração dos Contratos de Adesão	22/05/2025	23/05/2025
	Premiação	23/05/2025	24/05/2025
ETAPA III – Execução dos projetos de Adoção e Difusão de Tecnologias	Implantação dos projetos (realização das ações de adoção e difusão de tecnologias)	26/05/2025	26/12/2025
ETAPA IV – Avaliação dos projetos	Envio dos relatórios de lições aprendidas	29/12/2025	29/01/2026
	Envio dos Atestados de Recebimento	29/12/2025	29/01/2026
ETAPA V – Monitorament	Monitoramento dos resultados	30/01/2026	30/05/2026

o dos resultados			
------------------	--	--	--

7.1. Os prazos previstos neste cronograma poderão sofrer alteração, sem qualquer aviso prévio aos participantes, a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital.

7.2. Quaisquer alterações nos prazos previstos e outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas via comunicados oficiais na página da plataforma PROSAS, bem como nos sites <https://www.abdi.com.br/agro-40>, <https://agrobrasil.com.br>, e <https://coopadf.com.br>. Para as etapas de cadastro e seleção, também serão divulgadas na plataforma PROSAS, bem como nos sites <https://www.abdi.com.br/agro-40>, <https://agrobrasil.com.br>, e <https://coopadf.com.br>. Portanto, os participantes possuem a obrigação de periodicamente acessar os referidos sites citados.

8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 3 (três) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, para o e-mail agro4.0@coopadf.com.br. Dúvidas a respeito da mente para a plataforma PROSAS.

8.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão efetuadas em até 02 (dois) dias úteis e passarão a fazer parte integrante do Edital para todos os efeitos.

8.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes do fim da etapa de inscrições, mediante petição a ser enviada exclusivamente para a plataforma PROSAS.

8.4. O proponente não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento ou impugnação, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua proposta inicial sigilosa.

8.5. A consideração sobre impugnação do ato convocatório ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo do item 8.2.

8.6. Na ausência de manifestações sobre a impugnação do ato convocatório, o mesmo será dado como válido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O foro para dirimir questões relativas à presente chamada pública será o de Brasília/DF com a exclusão de qualquer outro.

9.2. A decisão sobre casos omissos é de responsabilidade do Conselho de Administração da COOPA-DF.

9.3. Fica assegurado à COOPA-DF e à ABDI o direito de cancelar a chamada, por razões de interesse das Instituições, devidamente justificadas, antes da assinatura dos instrumentos jurídicos previstos neste Edital, ou anular o certame, em caso de ilegalidade.

9.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta chamada, tampouco pelo comparecimento a eventos.

9.5. É facultada à COOPA-DF e à ABDI, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pelas proponentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do cadastramento.

9.6. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.7. Eventuais comunicados relacionados a este Concurso serão divulgados na plataforma PROSAS, através do link: <https://prosas.com.br/editais/15544-agro-4-0-edital-agrobrasil>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Para as etapas de cadastro e seleção, as informações também serão divulgadas na plataforma PROSAS, replicados nos sites <https://www.abdi.com.br/agro-40>, <https://agrobrasil.com.br>, e <https://coopadf.com.br>, cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.

9.8 A COOPA-DF e ABDI reservam-se o direito de, durante todas as fases de desenvolvimento do objeto deste Edital, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios de inteligência.

10. DOS ANEXOS

10.1. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PELA PROPONENTE
- ANEXO III – RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS
- ANEXO IV – CONTRATO DE ADESÃO
- ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA
- ANEXO VI – ATESTADO DE CONCLUSÃO DO PROJETO

Brasília (DF), 14 de março de 2025 / Presidente da COOPA-DF

CONCURSO Nº 001/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(a ser disponibilizado em formato web pelo software Prosas”)

I - Declarações:

Marque com um “SIM” as declarações abaixo nos respectivos campos na Plataforma PROSAS:

- Declaro(amos) conhecer e estar de acordo com as regras do Edital.
- Declaro(amos) ser responsável(eis) pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
- Declaro(amos) ciência que, em caso de seleção, a proponente deverá apresentar os demais dados e documentos e celebrar o Contrato de Adesão com a COOPA-DF, conforme ANEXOS do Edital.
- Declaro(amos) que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprego(amos) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Declaro(amos) que a Proponente não foi declarada inidônea, não está suspensa ou impedida de contratar com a administração ou outros entes do Sistema S.
- Declaro(amos) que o Grupo de Trabalho conhece a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 e autoriza a COOPA-DF e ABDI a coletar e tratar os dados pessoais dos seus representantes, para fins exclusivos de viabilizar o processo de contratação e futura execução do objeto contratado.
- Autorizo(amos) a COOPA-DF e ABDI a coletar e tratar os dados solicitados neste formulário de inscrição, para fins exclusivos de participação no Programa Agro 4.0.
- Estou(amos) ciente que, por qualquer forma de identificação NESTA ETAPA DE INSCRIÇÃO, seja por via escrita ou fotográfica, incluindo foto de perfil e capa, posso ser desclassificado do processo seletivo do edital
- Estou(amos) ciente da necessidade de se respeitar o direito de propriedade.
- Estou(amos) de acordo com os princípios éticos, ambientais, sociais e de uso/compartilhamento e segurança de dados, em consonância com os códigos e legislações vigentes.
- Declaro(amos) que a Proponente não se enquadra em nenhum dos critérios de vedação do item 5 do Edital.
- Estou(amos) de acordo que o projeto prevê a adoção da tecnologia 4.0 propostas nos produtores rurais envolvidos no Grupo de Trabalho e, minimamente, a execução do projeto considerando 7 (sete) meses a partir da premiação, 1 (um) mês para avaliação dos resultados do projeto e 4 (quatro) meses para ações de difusão das tecnologias.
- Estou(amos) de acordo com o requisito do edital de realização de ações de difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, incluindo, minimamente: 1 (uma) capacitação de tecnologias 4.0, considerando as experiências obtidas durante o projeto, para, pelo menos, 10 produtores rurais; desenvolvimento de materiais de sensibilização e capacitação e sua divulgação para empresas do agronegócio; ao menos um vídeo que apresente os resultados obtidos com o projeto apoiado e suas lições aprendidas no contexto da implantação.
- Estou(amos) de acordo com a participação da Provedora de soluções tecnológicas ou startup, caso seja selecionada, na edição de 2025 e 2026 da Feira Agro Brasília,

realizada na COOPA-DF para apresentação da solução e resultados.

- Declaro que a proponente (empresa provedora de soluções tecnológicas ou startup) é proprietária da solução a ser implementada, e esta é desenvolvida, pelo menos parcialmente, no Brasil.

Atenção! Nesta fase não pode ser incluída nenhuma informação que identifique qualquer membro do GRUPO DE TRABALHO.

É aconselhável verificar detalhadamente os itens deste Edital antes e durante todo o processo de inscrição.

II - Proposta de Projeto:

1. Nome do projeto
2. Objetivo do projeto
3. Indicação da categoria de participação.
4. Descrição da(s) tecnologia(s) 4.0 que será(ão) adotada(s) no projeto pelos Produtores Rurais envolvidos no Grupo de Trabalho (GT)
5. Descrição dos problemas enfrentados no contexto das localidades do projeto em que a adoção da solução tecnológica está envolvida
Apresentação de dados qualitativos e quantitativos que demonstrem com clareza o problema a ser enfrentado no contexto da RIDE-DF, bem como presença do problema em outras regiões do Brasil que sinalizem maior potencial de disseminação e impacto da solução. A proposta deve deixar claro o enquadramento do problema a ser enfrentado na categoria selecionada no Edital..
6. Descrição de como a solução atua no(s) problema(s) acima identificado(s):
A proposta deve apresentar de forma clara como a solução é capaz de endereçar o problema identificado. A proposta do projeto deve apresentar também: Descrição da tecnologia 4.0 que será adotada no projeto pelos Produtores Rurais (não devem ser incluídas marcas ou quaisquer informações que possam identificar a proponente); Descrição lógica sobre como a solução atua prevenindo as causas e/ou reduzindo impactos das consequências do problema;
7. Potencial de ganho de eficiência, produtividade e/ou redução de custos sobre a produção - dados e indicadores de desempenho da solução:
Apresentar dados e indicadores de desempenho esperados da solução devendo necessariamente abarcar ganhos de produtividade e/ou redução de custos, estimados a partir de casos concretos;
8. Potencial de ganho de eficiência, produtividade e/ou redução de custos sobre a produção e retorno sobre o investimento - custo envolvido na implementação da solução:
Apresentar previsão de custos a serem envolvidos na implementação da solução, estimados a partir de casos concretos;
9. Potencial de ganho de eficiência, produtividade e/ou redução de custos sobre a

produção e retorno sobre o investimento - expectativa de Retorno sobre o Investimento – ROI com a implantação da solução:

Apresentar expectativa de Retorno sobre o Investimento – ROI, utilizando a fórmula ($ROI = \frac{\text{receita} - \text{custo}}{\text{custo}} \times 100$), com a memória de cálculo;

10. Descrição das principais ações e prazos do projeto:

Dentro dos prazos do edital:

- a. Execução (7 meses – ações de adoção E difusão de tecnologias, descrição da participação na Feira AgroBrasília 2025)*
- b. Avaliação (1 mês – entrega dos relatórios)*
- c. Monitoramento (4 meses – acompanhamento dos indicadores e produção de vídeos de resultados e lições aprendidas, descrição da participação na Feira AgroBrasília 2026)*

11. A solução tecnológica, a ser implementada no projeto, está minimamente qualificada e operacional, com suas funções validadas em ambiente de demonstração?

12. Relato sobre a maturidade e a disponibilidade da solução tecnológica no mercado:

A proposta deve demonstrar que a solução tecnológica, a ser implementada no projeto, está minimamente qualificada e operacional, com suas funções validadas em ambiente de demonstração.

13. Descreva a proposta de difusão de tecnologias 4.0 do projeto:

A proposta deve prever minimamente:

- a) Desenvolvimento de materiais de sensibilização e capacitação;*
- b) Público-alvo pretendido para as ações de difusão;*
- c) Estratégias a serem empregadas para difusão desses materiais;*
- d) Previsão ou não de ações presenciais para difusão de tecnologias 4.0;*
- e) quantidade e localização do público pretendido.*

O projeto deverá apresentar um modelo de difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, incluindo, minimamente:

- 1 (uma) capacitação de tecnologias 4.0, considerando as experiências obtidas durante o projeto, para, pelo menos, 10 produtores rurais da RIDE-DF;*
- desenvolvimento de materiais de sensibilização e capacitação e sua divulgação para empresas do agronegócio ou produtores rurais;*
- e ao menos um vídeo que apresente os resultados obtidos com o projeto apoiado e suas lições aprendidas no contexto da implantação.*

14. O projeto contemplará ações de difusão de tecnologias para demais produtores/empresas do agronegócio (além do quantitativo definido no critério de elegibilidade)? Se sim, quantos?

15. Descrição da experiência prévia em inovação aberta/implantação da tecnologia junto a produtores rurais:

O Grupo de Trabalho deverá demonstrar experiência prévia em ações de adoção e acompanhamento de implantação de tecnologias 4.0 por produtores rurais, bem como participação em outros editais de inovação aberta. O proponente deve quantificar e descrever experiências anteriores em ações de adoção e

acompanhamento de implementação de tecnologias com produtores rurais ou empresas do agronegócio (sem apresentar a identidade dos produtores e empresas); ou participação em editais semelhantes de inovação aberta (sem identificar o edital ou seu patrocinador:

16. O projeto possui práticas que consigam alcançar impactos sustentáveis? Se sim, qual Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável está alinhado?

17. Descrição do potencial de impacto socioambiental do projeto:

Indicar se o projeto possui práticas que consigam alcançar impactos sustentáveis, fazendo uma breve descrição destas práticas e relacionando-as à Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável – ODS: 2 (Fome zero e agricultura sustentável), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) ou 12 (Consumo e produção sustentáveis) Fonte: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030> .

18. A proposta apresentará uma quantidade de produtores rurais participantes do Grupo Proponente maior do que o previsto no critério de elegibilidade? Se sim, quantos?

Atenção! Estes produtores são adicionais aos 2 (dois) produtores principais do Grupo de Trabalho, exigidos no critério de elegibilidade.

19. Em relação aos produtores participantes do Grupo de Trabalho, estão localizados na região da RIDE-DF?

20. Descrição de informações sobre a Provedora de Solução Tecnológica ou Startup:

O Proponente deverá elencar os principais indicadores do desempenho de sua empresa, para fins de comparação com o fim da execução do projeto, contendo minimamente: faturamento anual, número de clientes atendidos, listagem dos estados brasileiros em que estão localizados os clientes atendidos, com percentual de distribuição, rodadas de investimento das quais a empresa participou e montante investido.

21. Principais culturas alvo da solução tecnológica a ser adotada no projeto.

22. Qual região da sede da Provedora de Solução Tecnológica ou Startup proponente?

23. A Provedora de Solução Tecnológica ou Startup proponente possui sede ou filial na RIDE-DF?

24. Indique a qual estado da RIDE-DF os produtores rurais do grupo de trabalho estão presentes.

CONCURSO Nº 001/2025

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PELO GRUPO DE TRABALHO PROPONENTE

Documentos de ELEGIBILIDADE E HABILITAÇÃO:

- Todas as Instituições do Grupo de Trabalho
 1. Cartão CNPJ de todas as instituições envolvidas com o Grupo de Trabalho. No caso de Produtor Rural, pessoa física, apresentar Inscrição Estadual do Produtor Rural (junto à Secretaria de Fazenda Estadual).
 2. Carta de anuência assinada por todos os componentes do Grupo de Trabalho, inclusive Produtores Rurais (Anexo V).
- Produtores rurais (pelo menos 2):
 3. Contrato de arrendamento de terra localizada na RIDE/DF ou matrícula de cartório de registro de imóvel localizado em município da RIDE/DF; OU
 4. Cartão CNPJ com endereço; OU Sendo uma pessoa física, com Inscrição Distrital ou Estadual do Produtor Rural (junto à Secretaria de Fazenda Distrital ou Estadual).
 5. Certidão de matrícula do imóvel ou cessão de direito da TERRACAP; OU
 6. Termo de associação do produtor rural com a COOPA-DF.Os documentos devem comprovar a CNAE do produtor.
- Provedora de Solução Tecnológica ou Startup:
 7. Comprovação de experiência em inovação aberta/implantação da tecnologia junto a produtores rurais. Serão aceitas como comprovação:
 - declarações de implantação da tecnologia emitidos por produtores rurais ou empresas do agronegócio; ou
 - reportagens publicadas por grandes veículos de comunicação que demonstrem as ações realizadas; ou
 - comprovantes de participação concluída em chamadas inovação aberta com objeto semelhante a este edital; ou
 - publicações em redes sociais de cooperativas ou outro tipo de associação do setor agropecuário.

Proponente (Provedora de solução tecnológica ou Startup) - Documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA

8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso das sociedades anônimas, deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores.
9. Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica ou do seu procurador, acrescida da respectiva procuração.
10. Documento de eleição e mandato do(s) representante(s) legal(is), devidamente registrado.
11. Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do(s) responsável(is) pelo projeto, conforme formulário de inscrição e carta de anuência.

Proponente (Provedora de solução tecnológica ou Startup) - Documentos de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de 29 encerramento das inscrições deste edital, caso não haja data de validade expressa no documento.

Proponente (Provedora de solução tecnológica ou Startup) - Documento de REGULARIDADE FISCAL:

13. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).

14. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante (Certidão estadual de tributos e Certidão de dívida ativa). Ressalta-se que na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente.

16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

17. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal mediante declaração sob as penas da lei (declaração no formulário de inscrição).

18. Dados bancários de conta pessoa jurídica em nome da Proponente.

Proponente (Provedora de solução tecnológica ou Startup) - Outros documentos:

19. Declaração que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea, não está suspensa ou impedida de contratar com a administração ou outros entes do Sistema S (declaração no formulário de inscrição).

20. Declaração de que a pessoa jurídica conhece a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 e autoriza a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais dos seus representantes, para fins exclusivos de viabilizar o processo de contratação e futura execução do objeto contratado (declaração no formulário de inscrição).

21. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

22. Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>.

23. Declaração de que a empresa proponente é proprietária da solução, e esta é desenvolvida, pelo menos parcialmente, no Brasil.

24. Demais declarações (no formulário de inscrição).

Atenção! É aconselhável verificar detalhadamente os itens deste Edital antes e durante todo o processo de submissão da documentação.

CONCURSO Nº 001/2025

ANEXO III – RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS

1. Nome do Proponente/Grupo de Trabalho
2. Nome do projeto
3. Descrição sucinta da solução (descrição detalhada das tecnologias utilizada, incluindo tecnologias de comunicação), com ilustrações e fotos
4. Benefícios da solução (avaliação do ponto de vista de aumento de eficiência/produzividade e/ou redução de custos)
5. Revisão dos indicadores de resultados (incluindo ROI) e do cronograma
6. Descrição das ações de difusão de tecnologias 4.0 (incluindo ações realizadas, formato, empresas usuárias capacitadas, empresas parceiras, conteúdos, ilustrações e fotos)
7. Breve descrição dos obstáculos e ações de contorno na implementação do projeto:
 - a. Técnicos/Tecnológicos
 - b. Culturais
 - c. Processos
 - d. Regulatórios
 - e. Infraestrutura e conectividade
 - f. Qualificação técnica de mão de obra
 - g. Segurança e privacidade
 - h. Gestão
 - i. Outros
8. Pontos positivos do projeto
9. Pontos negativos do projeto
10. Quadro de tecnologias utilizadas no projeto

<Responsável técnico da Provedora de Soluções Tecnológica ou Startup>

Tecnologias	Utilizou essa tecnologia? Se sim, fazer breve descrição
IOT	
Sensores	
Armazenamento de energia	
Atuadores	
Integração de componentes	
Módulo de geolocalização	
Sensores biológicos/químicos	
Sensores eletro/magnéticos	
Sensores eletro/mecânicos	
Sensores ópticos/imagem	
Sistema embarcado	
Smart tag	
Outro. Qual?	
Comunicação (qual?)	
Redes Low Power Wide Area	
Redes cabeadas	
Redes de celular	
Redes de curto alcance e alta banda	
Redes de curto alcance e baixa banda	
Redes mesh	
Redes Ultra Wideband	
Outro. Qual ?	
Análise de Dados	
Analytics	
Edge computing	
Geoanalytics	
Visão computacional/IA/Aprendizado de máquina	
Big Data	
Outro. Qual ?	
Armazenamento	
Servidores locais (internos)	
Servidores em nuvem	
Outro. Qual ?	
Segurança	
Criptografia embarcada	
Anti jamming	
Anti tampering	
Assinatura digital	
Blockchain	
Controle de acesso ao dispositivo	
Falha segura	
Firmware seguro	
Ingresso seguro à rede de acesso	
Prevenção a DDoS	
Outro. Qual ?	
Sistemas/aplicações	
ERP	
MES	
PLM/CAD	
Simulação	
Integração	
Outro. Qual ?	
Realidade Virtual/Aumentada	
Inteligência Artificial / Aprendizado de máquina	
Robótica	
Outro(s). Qual(is)?	

- (I) Executar as Etapas do Projeto Agro 4.0, conforme disposto no EDITAL e seus anexos.
- (II) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada a este Contrato.
- (III) Rejeitar, no todo ou em parte, documentos elaborados em desacordo com as exigências do Edital e deste Contrato.
- (IV) Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos fornecidos pela **Contratada** que forem declarados como confidenciais.
- (V) Na “ETAPA II: SELEÇÃO DOS PROJETOS”, realizar o aporte financeiro à **Contratada**, conforme estabelecido nas regras de MÉRITO no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no EDITAL, a **Contratada** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- (I) Executar as etapas e obrigações do Programa Agro 4.0, conforme disposto no EDITAL;
- (II) Participar das etapas do Programa Agro 4.0 (eventos, *workshops*, etc.) em locais e datas definidos pelos partícipes;
- (III) Arcar com os custos referentes a material e mão de obra, incluindo equipamentos auxiliares, alimentação, deslocamento e diárias correspondentes da sua equipe técnica para participação em reuniões e oficinas de trabalho que forem necessárias na racionalização e implementação dos projetos nas etapas do Concurso;
- (IV) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à execução de suas atividades no Contrato;
- (V) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos relativos ao repasse de recursos recebidos da **COOPA-DF**;
- (VI) Implementar a proposta do projeto selecionada para desenvolvimento do Projeto-piloto, conforme definido no EDITAL, e desenvolvê-lo em conjunto com o Grupo de Trabalho;
- (VII) Compartilhar, com o Grupo de Trabalho que componha, quaisquer informações necessárias ao desenvolvimento da solução;
- (VIII) Compartilhar, em reuniões periódicas com a **COOPA-DF** e outros partícipes, e por meio de envio de relatórios de acompanhamento, informações sobre o projeto estabelecido no âmbito do Agro 4.0, a serem compartilhadas com a **Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI**;
- (IX) Ao fim da “ETAPA IV: AVALIAÇÃO”, entregar “Relatório de Lições Aprendidas (Anexo III)” e o “Atestado de Recebimento da Solução (Anexo VI)” ou justificativa;
- (X) Dar publicidade, em todos os meios de comunicação utilizados na promoção do projeto (inclusive aprimoramentos, evoluções e novas versões), de que o projeto foi apoiado pelo CONCURSO nº 001/2025, realizada pela Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal - **COOPA-DF** em parceria com a **Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI**, no âmbito do Programa Agro 4.0;
- (XI) Mencionar a parceria com a **COOPA-DF** e **ABDI** sempre que utilizar as informações não confidenciais geradas no âmbito deste Contrato para divulgação

institucional, inclusive em suas páginas eletrônicas na internet, salvo as confidenciais;

- (XII) Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições jurídicas e condições de elegibilidade e habilitação exigidas;
- (XIII) Submeter-se à mais ampla fiscalização da **COOPA-DF** no que concerne ao Programa Agro 4.0;
- (XIV) Não transferir ou distribuir este Contrato a outrem, no todo ou em parte, salvo autorização da **COOPA-DF**;
- (XV) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela **COOPA-DF**, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços e demais obrigações que não estejam em conformidade com o disposto no Edital;
- (XVI) Cumprir os prazos e o cronograma estabelecido na proposta de projeto, de forma que as ações acordadas sejam realizadas com presteza e eficiência; e
- (XVII) A **Contratada** se compromete e compartilhar, com frequência mínima de 3 em 3 meses ou outra determinada pela **COOPA-DF**, até o fim da vigência deste contrato, os dados de indicadores de avaliação e monitoramento de resultados do projeto apoiado, a fim de propiciar medição adequada dos impactos e resultados esperados do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos ativos (documentos, relatórios, dashboards, sistemas, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, whitepapers, websites, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos, etc.) desenvolvidos pela **ABDI** que façam uso de dados e informações disponibilizadas pelos contratantes, no âmbito do Concurso 001/2025, serão de titularidade e uso exclusivo da **ABDI**, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução da Contratada / Grupo de Trabalho.

Parágrafo segundo. A Contratada autoriza expressamente a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais advindas do projeto apoiado pela **COOPA-DF e ABDI**, por força deste contrato para fins institucionais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **COOPA-DF e ABDI**.

Parágrafo terceiro. Os Partícipes, bem como a **ABDI**, poderão realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados coletados no âmbito do Programa Agro 4.0, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CORRELATOS

Parágrafo primeiro. A **Contratada** cede à **COOPA-DF e ABDI** o direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao EDITAL, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas eventualmente sejam requisitadas.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste contrato, a **Contratada** se compromete a explicitar sempre que fizer divulgação do projeto, que o projeto é apoiado pela **COOPA-DF** e **ABDI**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado em caso de circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições dos artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não observação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a não apresentação de informações solicitadas e verídicas, manter comportamento inidôneo e fazer uso inadequado dos recursos financeiros repassados pela **COOPA-DF**, implicarão na aplicação das seguintes penalidades à **Contratada**:

- (I) Advertência formal;
- (II) Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do objeto contratado ou de obrigações acessórias;
- (III) Devolução do valor integral aportado pela **COOPA-DF**, corrigido pelo INPC desde a data do desembolso, em caso de não execução do projeto e não comprovação de seus resultados;
- (IV) Suspensão temporária do direito de participar de novas licitações promovidas pela **ABDI**, bem como perda do direito de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.
- (V) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, a partir da data de notificação de abertura de processo para aplicação de penalidade, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela **COOPA-DF**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

Parágrafo Terceiro. Sempre que não houver prejuízo para a **COOPA-DF E ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério da **COOPA-DF**.

Parágrafo Quarto. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto. A penalidade se aplica também, caso a **Contratada** não apresente os atestados de recebimento do piloto ou justificativas e relatório de lições aprendidas ao final da Etapa IV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **COOPA-DF** e **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- (I) A Contratada obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **COOPA-DF** e **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **COOPA-DF** e **ABDI**;
- (II) A **COOPA-DF** concorda que a **Contratada** poderá revelar as informações da **COOPA-DF** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- (III) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste CONTRATO; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- (IV) A Contratada deverá indenizar e assegurar à **COOPA-DF** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A **COOPA-DF** e a CONTRATADA declaram que conhecem os preceitos legais que regem o combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a cumpri-los e a exigir o seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro. Igualmente, as Partes declaram que fazem conhecer os preceitos legais anticorrupção a seus sócios, administradores, representantes e contratados.

Parágrafo Segundo. As partes se comprometem a se abster de praticar atos que possam violar os preceitos legais anticorrupção, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro. A violação dos preceitos contidos nesta cláusula importará na rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente, bem como comunicação às autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu

cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro. Fica a **COOPA-DF** autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da CONTRATADA e parceiros, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste CONTRATO, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I. Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- II. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a **COOPA-DF** identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;
- III. A **COOPA-DF** não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo. A **COOPA-DF** é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: coopadf@coopadf.com.br.

Parágrafo Terceiro. A **COOPA-DF** poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto. A **COOPA-DF** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os representantes da CONTRATADA, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto. Os representantes da CONTRATADA poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA se compromete a informar previamente à **COOPA-DF** acerca da eventual necessidade de tratamento de dados pessoais para cumprimento do objeto contratado, hipótese em que a CONTRATADA ficará responsável por elaborar os documentos necessários ao tratamento adequado dos dados pessoais, bem como aplicar as soluções de segurança necessárias, resguardando à **COOPA-DF** o direito de solicitar modificações ou aprimoramentos nos referidos documentos, observado o seguinte:

I) ao informar a necessidade de tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA encaminhará à **COOPA-DF** o rol completo dos dados a serem tratados e sua classificação, as formas de tratamento de dados pessoais que serão realizadas e as medidas técnicas de proteção adotadas;

II) a CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se

destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados;

III) a CONTRATADA declara que conhece e está ciente e de acordo com a Política de Privacidade ABDI disponibilizada <https://abdi.com.br/postagem/igpd>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **COOPA-DF**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante prévia comunicação de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização para a **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **COOPA-DF** e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Civil e dos Regulamentos da **COOPA-DF**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes disposições gerais:

- a) Qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.
- b) Caso qualquer cláusula deste contrato seja considerada inválida, as demais continuarão em pleno vigor.
- c) Este contrato juntamente com o EDITAL constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avançados, ficando expressamente cancelado todo e qualquer documento ou ajuste escrito ou verbal, porventura existente, anterior a esta data, e que não esteja consignado nesses instrumentos.
- d) Quaisquer alterações no presente contrato somente terão eficácia se realizadas através de aditivo contratual, ficando acordado que compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para todos os fins.
- e) A tolerância de quaisquer das partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade, a critério da COOPA-DF.
- f) Se quaisquer das disposições do presente contrato vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato. Nesse caso, as partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).
- g) Este Contrato não constitui vínculo trabalhista ou societário entre as partes, que permanecem independentes uma em relação à outra. Uma Parte não poderá ser responsabilizada por atos ou omissões da outra Parte, e vice-versa.

h) As partes declaram que o presente contrato foi firmado com base no pleno conhecimento das condições em que serão suas atividades desempenhadas.

i) As partes declaram impedidas de ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato salvo prévio aviso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas Partes o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2025.

Pela **COOPA-DF**:

Pela **Contratada**

XXXXXX
Presidente
Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONCURSO Nº 001/2025

ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA

PROJETO
NOME_DO_PROJETO

CIDADE/UF, DATA

Ref.: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ADOÇÃO E DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS 4.0 NO AGRONEGÓCIO

VIMOS POR MEIO DESTA, MANIFESTAR NOSSA CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL **DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ADOÇÃO E DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS 4.0 NO AGRONEGÓCIO** PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CONJUNTO **NOME_DO_PROJETO**.

ESTE GRUPO DE TRABALHO CONCORDA COM A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E PROPOSTA DO PROJETO APRESENTADA.

OS PROPONENTES DEVEM ENVIDAR ESFORÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS PARTICIPANTES NA PROPOSTA. SENDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE PROPRIEDADES PARTICIPANTES, O PROPONENTE DEVERÁ INFORMAR AS ALTERAÇÕES À COOPA-DF E ABDI.

AS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO GRUPO CONCORDAM COM AS DECLARAÇÕES REALIZADAS NO ENVIO DA PROPOSTA DE PROJETO E ESTÃO EM ACORDO COM OS PRINCÍPIOS ÉTICOS, AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE USO/COMPARTILHAMENTO DE DADOS, EM CONSONÂNCIA COM OS CÓDIGOS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, EM ESPECIAL, À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

FICAM A **COOPA-DF e ABDI** AUTORIZADAS A COLETAREM E TRATAREM OS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO GRUPO DE TRABALHO, DOS PRODUTORES RURAIS E DA PROVEDORA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, EM CONFORMIDADE COM A LGPD: NOME COMPLETO, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL E CARGO, PARA O FIM EXCLUSIVO DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO PROJETO.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE – EMPRESA PROVEDORA DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS/ STARTUPS

CNPJ DA INSTITUIÇÃO:
CNAE DA INSTITUIÇÃO:
NOME DA INSTITUIÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARGO:
RG:
CPF:
EMAIL:
TELEFONE:

ASSINATURA:

() RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÕES TECNOLÓGICAS OU O PRÓPRIO DONO OU DIRETOR DA EMPRESA

NOME DO SUPLENTE TÉCNICO:

RG:
CPF:
CARGO:
RG:
CPF:
EMAIL:
TELEFONE:

ASSINATURA:

PRODUTORES RURAIS <replicar para todos os demais produtores>

CNPJ (se houver):
CNAE:
NOME DA FAZENDA:
NOME DO DONO OU DIRETOR DA FAZENDA:
RG:
CPF:
EMAIL:
TELEFONE:

MUNICÍPIO DA FAZENDA PARTICIPANTE:

MARQUE TODAS AS OPÇÕES QUE SE APLICAREM:

- () Produtor rural cooperado/associado à COOPA-DF.
() Propriedade rural localizada na RIDE-DF
() Responsável pela administração, operação, implantações tecnológicas ou o próprio dono ou diretor da fazenda.

ASSINATURA:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RG:
CPF:
EMAIL:
TELEFONE:
CARGO:
MARQUE A OPÇÃO CASO SE APLIQUE:

() Responsável pela administração, operação, implantações tecnológicas

ASSINATURA:

NOME DO SUPLENTE TÉCNICO:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

CARGO:

ASSINATURA:

CONCURSO Nº 001/2025

ANEXO VI – ATESTADO DE RECEBIMENTO

PROJETO NOME_DO_PROJETO

1 Objeto

Este documento tem o objetivo de atestar o recebimento do Projeto Piloto pelo produtor rural <nome do produtor rural, conforme carta de anuência assinada e enviada>.

2 Ateste de produtos/serviços

Declaro que a solução <nome da solução> foi implantada na propriedade, em conformidade com a proposta de projeto submetida ao Edital.

<listar a(s) tecnologia(s) 4.0 / solução(ões) entregue(s), conforme Proposta de Projeto>

Identifique as tecnologias habilitadoras adotadas pela empresa no projeto?

Tecnologias habilitadoras	Sim	Não
Internet das coisas/Sensoriamento remoto		
Big data		
Computação em nuvem		
Segurança digital		
Robótica avançada		
Manufatura aditiva		
Integração de sistemas		
Inteligência artificial		
Sistemas de simulação		
Analytics		
Blockchain		
Sistemas de informações de Georreferenciamento/Geolocalização		
Realidade virtual/aumentada		

Identifique as adaptações de processos realizadas para implantar a solução na empresa?

Processos habilitadores	Sim	Não
Automatização dos processos manuais/repetitivos		
Integração vertical de processos		
Integração horizontal de processos com a cadeia produtiva		

<i>Análises de cenário atual baseadas em dados para tomada de decisões</i>		
<i>Análises das variáveis que impactam o cenário atual baseadas em dados para tomada de decisões</i>		
<i>Análise antecipada de cenários futuros baseada em dados para tomada de decisões (prescritivo)</i>		
<i>Processos autônomos e auto configuráveis</i>		
<i>Adequação/Inovação em processos organizacionais/culturais</i>		

Identifique as metodologias ou ferramentas foram adotadas para a implantação do projeto?

<i>Metodologias habilitadoras</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
<i>Metodologias ágeis (ex.: Scrum, Lean Startup)</i>		
<i>Metodologias orientadas ao atendimento das necessidades do cliente (ex.: customer development, design thinking)</i>		
<i>Metodologias para colaborações internas e externas (ex.: métodos de Inovação Aberta)</i>		
<i>Framework de estratégia 4.0 + governança 4.0</i>		
<i>Metodologias de desenvolvimento de talentos (que incluem capacitações técnicas e comportamentais para profissionais 4.0)</i>		

<nome do produtor rural ou responsável técnico da fazenda, conforme carta de anuência>

<cargo do(s) coordenador(es) técnico(s)>

<nome da fazenda>